



## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**

**PE.PPSA.017/2023**

**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA DISPONIBILIZAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, TIPO “ESCRITÓRIO VIRTUAL”, PARA A INSTALAÇÃO DA SEDE DA PRÉ-SAL PETRÓLEO S.A. – PPSA EM BRASÍLIA/DF, PELO PERÍODO DE 5 (CINCO) ANOS.**

**[www.presalpetroleo.gov.br](http://www.presalpetroleo.gov.br)**

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - <b>PE.PPSA.017/2023</b> Espaço físico e serviços administrativos para a instalação da sede da PPSA em Brasília / DF	Pág. 2 de 45
--	--	--------------

A **EMPRESA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL S.A. – PRÉ-SAL PETRÓLEO S.A. – PPSA**, doravante denominada PPSA, empresa pública vinculada ao Ministério de Minas e Energia, criada por meio do Decreto nº 8.063/2013, de 01 de agosto de 2013, autorizado pela Lei nº 12.304/2010, de 02 de agosto de 2010, submetida ao regime próprio das Sociedades Anônimas, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 18.738.727/0001-36, com sede em Brasília/DF, e Escritório Central na Avenida Rio Branco, nº 1 – 4º andar – Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20.090-003, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 18.738.727/0002-17, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na data, horário e local abaixo indicados, realizará licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, por meio do Sistema de Compras do Governo Federal (“**COMPRASNET**”), do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** e **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

Esta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *internet* –, é regida por este Edital, em conformidade com a Lei nº 13.303/2016, de 01 de julho de 2016; o Decreto nº 8.945/2016, de 27 de dezembro de 2016; e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PPSA (“**RILC-PPSA**”), publicado no D.O.U. de 03 de abril de 2018, disponível no endereço eletrônico <https://www.presalpetroleo.gov.br/ppsa/licitacoes-e-contratos/regulamento-interno>, e, no que for aplicável, com a Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002; o Decreto nº 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019; a Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006; e o Decreto nº 8.538/2015, de 06 de outubro de 2015.

## 1. SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

Dia: **13 de dezembro de 2023**

Horário: **10:00** horas (horário de Brasília/DF)

Sítio: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)

## 2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na disponibilização de espaço físico e serviços administrativos, tipo “*escritório virtual*”, para a instalação da sede da PPSA em Brasília/DF, pelo prazo de execução de 5 (cinco) anos, nas condições e especificações indicadas no Anexo I – Termo de Referência e no Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual, ambos deste Edital.

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - <b>PE.PPSA.017/2023</b> Espaço físico e serviços administrativos para a instalação da sede da PPSA em Brasília / DF	Pág. 3 de 45
--	---	--------------

2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto, descritas no **COMPRASNET**, e as especificações técnicas constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão às últimas.

### 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa anual com a contratação de que trata o objeto desta licitação encontra amparo orçamentário no PDG 2024, na rubrica 2.101.010.310 – Arrendamentos, conforme mensagem eletrônica da Gerência de Controle e Finanças de 29/11/23, 10:43h. Com relação aos anos de 2025 a 2028, os valores serão inclusos nos respectivos PDG's quando da sua elaboração.

### 4. PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão participar deste Pregão, os proponentes que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus anexos, e que estejam previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (“SICAF”) e perante o sistema eletrônico do Departamento de Normas e Sistemas de Logística da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, do Ministério da Economia, por meio do sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

4.2. Para ter acesso ao **COMPRASNET**, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, bem como receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PPSA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

#### 4.3.1 Dúvidas sobre o COMPRASNET:

As dúvidas acerca da operacionalização do **COMPRASNET** deverão ser esclarecidas junto à Central de Atendimento Serpro, por intermédio da plataforma de atendimento disponível no *link* do Portal de Atendimento: <https://portaldeservicos.economia.gov.br>, ou pelo telefone 0800 978 9001.

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - <b>PE.PPSA.017/2023</b> Espaço físico e serviços administrativos para a instalação da sede da PPSA em Brasília / DF	Pág. 4 de 45
--	---	--------------

#### 4.4. **Não poderão participar deste Pregão Eletrônico:**

4.4.1. Pessoa jurídica cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão Eletrônico;

4.4.2. Pessoa jurídica que estiver em processo de falência, recuperação judicial, ou extrajudicial, ou em processo de concordata, ou sob concurso de credores, em dissolução, ou em liquidação; e

4.4.3. Pessoa jurídica que se enquadre em alguma das vedações previstas no **RILC-PPSA**, em especial, as constantes do art. 80, a seguir transcrito:

*“Art.80 - Estará impedida de participar de Licitações e de ser contratada pela PPSA a empresa:*

*I - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da PPSA;*

*II - suspensa pela PPSA;*

*III - declarada inidônea pela União, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;*

*IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea pela União;*

*V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea pela União;*

*VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea pela União, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;*

*VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;*  
e

*VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea pela União.*

*Parágrafo único - Aplica-se a vedação prevista no caput:*

*I - à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em Licitação, na condição de Licitante;*

*II - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:*

*a) dirigente de PPSA;*

*b) empregado da PPSA cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela Licitação ou contratação; e*

*c) autoridade do Ministério de Minas e Energia.*

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - <b>PE.PPSA.017/2023</b> Espaço físico e serviços administrativos para a instalação da sede da PPSA em Brasília / DF	Pág. 5 de 45
--	--	--------------

*III - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com PPSA há menos de 6 (seis) meses.”*

4.5. Como requisito para participação neste Pregão Eletrônico, o licitante deverá declarar, em campo próprio no **COMPRASNET**, que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação neles definidos.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta, ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou ao direito de preferência, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

4.7. Não será permitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio.

## **5. PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1. O interessado em participar deste Pregão Eletrônico deverá, até a abertura da sessão pública, na forma expressa no sistema eletrônico, **cadastrar sua proposta no COMPRASNET** (Acesso Seguro > Serviços aos Fornecedores > Pregão Eletrônico > Proposta > Cadastrar Proposta), **concomitantemente, com os documentos de habilitação exigidos no item 13 deste Edital**, preenchendo os dados relativos:

5.1.1. À descrição do objeto ofertado;

5.1.2. Ao valor global ofertado de acordo com as seguintes orientações:

a) A proponente deverá, na forma expressa no **COMPRASNET**, consignar como valor unitário, **o valor global da proposta para o prazo de execução de 5 (cinco) anos**;

b) O detalhamento de valores dos serviços será informado por meio do **preenchimento da planilha de preços, do Modelo de Proposta, Anexo II deste Edital**;

c) Devem estar incluídas no valor global todas as despesas e custos, diretos e indiretos aplicáveis (tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições, transporte, seguro, insumos) necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação, além dos custos decorrentes de comunicações (*e-mail*, celular, ligações interurbanas, correios, sedex, etc) e deslocamentos (passagens, estadia, locomoção urbana, etc);

d) Os valores deverão ser expressos em **Real (R\$)** e com 2 (duas) casas decimais.

5.1.3. à UASG da PPSA que é **926394**;

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - <b>PE.PPSA.017/2023</b> Espaço físico e serviços administrativos para a instalação da sede da PPSA em Brasília / DF	Pág. 6 de 45
--	--	--------------

5.1.4. à Declaração ME/EPP/Cooperativa;

5.1.5. à Declaração de Ciência dos Termos deste Edital;

5.1.6. à Declaração de Inexistência de Fato Superveniente (ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes);

5.1.7. à Declaração Relativa ao Emprego do Menor (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal);

5.1.8. a quaisquer outras informações que venham a ser requeridas pelo **COMPRASNET**.

5.2. Na elaboração e preenchimento da proposta, o licitante deverá considerar as condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência e no Anexo III – Modelo de Instrumento, ambos neste Edital.

5.3. O preenchimento da proposta é de exclusiva responsabilidade do licitante, não cabendo à PPSA ou ao **COMPRASNET** qualquer responsabilidade. A falta da documentação de habilitação, o preenchimento incorreto da proposta, inclusive de preços, acarretará a sua desclassificação.

5.4. A proposta comercial deverá ser elaborada conforme modelo apresentado no Anexo II deste Edital.

5.5. As propostas terão validade de **90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no item 1 deste Edital.

## **6. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1. O licitante deverá encaminhar, **concomitantemente, a proposta e os documentos de habilitação exigidos no item 13 deste Edital, exclusivamente, por meio do COMPRASNET**, conforme disposto no item 5 deste Edital, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. Até a abertura da sessão pública, o licitante poderá retirar, ou substituir a proposta e/ou a documentação anteriormente encaminhadas.

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - <b>PE.PPSA.017/2023</b> Espaço físico e serviços administrativos para a instalação da sede da PPSA em Brasília / DF	Pág. 7 de 45
--	---	--------------

6.3. Por ocasião do encaminhamento previsto no item 6.1 acima, os licitantes enquadrados em qualquer direito de preferência previsto neste Edital deverão declará-los, em campo próprio no **COMPRASNET**, para fazer jus aos benefícios previstos na legislação.

6.4. A submissão da proposta e apresentação dos documentos previstos no item 6.1 acima implicará a plena, integral e irretratável aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, principalmente das condições expressas no instrumento contratual, não sendo admitidas alegações de desconhecimento de fatos e de condições que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto licitado.

6.5. Os documentos que compõem a proposta e a documentação de habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de envio de lances.

## **7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

7.1. A abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

7.2. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do **COMPRASNET**.

7.3. Após a abertura da sessão pública, o pregoeiro poderá suspendê-la, adiá-la ou reabri-la a qualquer momento, sendo que, nesses casos, a sessão pública será retomada mediante aviso prévio no **COMPRASNET**, emitido com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da reabertura da sessão pública.

7.4. Cabe ao licitante acompanhar as operações no **COMPRASNET** durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## **8. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PARA A ETAPA DE LANCES**

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no **COMPRASNET**, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - <b>PE.PPSA.017/2023</b> Espaço físico e serviços administrativos para a instalação da sede da PPSA em Brasília / DF	Pág. 8 de 45
--	--	--------------

8.3. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

## 9. FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão apresentar lances considerando a necessidade de cumprimento das obrigações previstas neste Edital e em seus anexos.

9.2. Os licitantes encaminharão os lances para o **valor global** do objeto ofertado, exclusivamente, por meio do **COMPRASNET**, sendo por ele informado de forma imediata acerca do recebimento de seu respectivo lance, incluindo horário de registro e valor.

9.3. O licitante somente poderá oferecer lance, observando-se o intervalo mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.4. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

9.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.7. **O modo de disputa adotado neste Pregão Eletrônico é o aberto**, de modo que a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração desta.

9.7.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 9.7 acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente, sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.7.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 9.7 ou na forma estabelecida no subitem 9.7.1, a sessão pública será encerrada automaticamente pelo **COMPRASNET**.

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - <b>PE.PPSA.017/2023</b> Espaço físico e serviços administrativos para a instalação da sede da PPSA em Brasília / DF	Pág. 9 de 45
--	--	--------------

9.7.3. Encerrada a etapa de lances, sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no subitem 9.7.1, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do **menor preço global**, mediante justificativa.

## **10. DESCONEXÃO DO PREGOEIRO DO SISTEMA NA FASE DE LANCES**

10.1. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.2. Quando a desconexão do sistema, para o pregoeiro, persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após a comunicação prévia e expressa aos licitantes no **COMPRASNET**, utilizado para a divulgação da licitação, observada a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro horas) entre a comunicação de desconexão e a reabertura da sessão pública.

## **11. NEGOCIAÇÃO**

11.1. Após a análise e aceitação da documentação de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, este será declarado vencedor e o pregoeiro encaminhará, por meio do **COMPRASNET**, contraproposta à licitante vencedora, para que seja obtida a melhor proposta para a Administração, vedada a negociação em condições diferentes do Edital e seus anexos.

11.2. A negociação será realizada por meio do *chat* do **COMPRASNET** sendo acompanhada pelos demais licitantes.

## **12. JULGAMENTO DA PROPOSTA, DIREITO DE PREFERÊNCIA E DESEMPATE**

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço, em relação ao máximo estipulado para contratação, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste Edital e seus anexos.

12.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - <b>PE.PPSA.017/2023</b> Espaço físico e serviços administrativos para a instalação da sede da PPSA em Brasília / DF	Pág. 10 de 45
--	--	---------------

12.3. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às disposições deste Edital.

**12.4. Direito de preferência e critério de desempate:**

12.4.1. **Microempresas ou empresas de pequeno porte – ME/EPP (art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006):** Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, será assegurada preferência na contratação, nos termos da lei.

12.4.2. **Direito de preferência estabelecido no § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021:** Se não houver licitante que atenda ao item anterior, aplica-se o critério estabelecido no § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

12.4.3. O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o direito de preferência do(s) licitante(s).

12.4.4. Não havendo o enquadramento de licitantes nos termos previstos nos itens 12.4.1 e 12.4.2 acima, bem como não havendo empate entre estes, o pregoeiro passará à fase de habilitação da proposta da licitante originalmente melhor classificada.

12.4.5. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 12.4, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

12.4.5.1. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo **COMPRASNET** entre as propostas empatadas.

### **13. HABILITAÇÃO**

13.1. A habilitação do licitante que apresentar a menor proposta será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação adicional de habilitação especificada neste Edital.

13.2. O licitante deverá apresentar habilitação parcial válida, que será verificada por meio da função “*Situação do Fornecedor*”, no SICAF, ou apresentar os documentos que supram tal habilitação.

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - <b>PE.PPSA.017/2023</b> Espaço físico e serviços administrativos para a instalação da sede da PPSA em Brasília / DF	Pág. 11 de 45
--	--	---------------

**13.3. Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:**

13.3.1. Declaração referente ao cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Declaração Relativa ao Emprego do Menor).

**Nota:** Esta Declaração não precisa ser enviada por *e-mail*, pois será emitida conforme item 5.1, subitem 5.1.7.

**13.3.2. Relativos à Qualificação Técnica da Proponente:**

a) Um ou mais Atestados ou Declarações de Capacidade Técnica, em nome da proponente, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a empresa já tenha executado, de forma adequada, os serviços relacionados no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

**Nota:** A PPSA, a seu critério, poderá realizar visita às instalações dos licitantes, para comprovar o atendimento às especificações exigidas no Edital;

**13.3.3. Relativo à Qualificação Econômico-Financeira:**

13.3.3.1. Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE (“DRE”), Recibo de Entrega e Termo de Abertura/Encerramento do último exercício social, retirados do Sistema Público de Escrituração Digital (“SPED”), que comprovem que a empresa possui **patrimônio líquido positivo**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

Total do Ativo – (Passivo Circulante + Passivo não Circulante) > <b>R\$ 0,00</b>
--

a) No caso de uma pessoa jurídica enquadrada no regime de tributação Simples Nacional, em que não há obrigatoriedade de emissão do SPED, deverá ser apresentado o balanço, acompanhado com a DRE, válido do último exercício social assinados por contador com CRC e registrado na respectiva Junta Comercial.

13.3.3.2. Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não serão aceitos os documentos que não indicarem a data de validade, a não ser aquelas que tenham sido emitidas nos últimos 90 (noventa) dias em relação à data da sessão pública, prevista neste Edital.

13.4. No caso de se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - <b>PE.PPSA.017/2023</b> Espaço físico e serviços administrativos para a instalação da sede da PPSA em Brasília / DF	Pág. 12 de 45
--	--	---------------

declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da PPSA, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.4.1. A não-regularização da documentação, no prazo previsto nesta condição, implicará inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do instrumento contratual, ou propor a revogação da licitação.

13.5. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação – inclusive os documentos complementares conforme item 13.7, se aplicável – deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

13.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos encaminhados para habilitação – inclusive os documentos complementares conforme item 13.7, se aplicável – deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.7. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, conforme item 13.9 abaixo, os documentos deverão ser apresentados em forma digital, por meio da opção **“Enviar Anexo”** no **COMPRASNET**, no prazo de 2 (duas) horas, após solicitação do pregoeiro no **COMPRASNET**.

13.8. Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

### 13.9. **Do Saneamento da Proposta e da Habilitação:**

13.9.1. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784/1999, de 29 de janeiro de 1999.

13.9.2 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem 13.9.1, a sessão pública somente poderá ser reiniciada, mediante aviso prévio no **COMPRASNET** com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - <b>PE.PPSA.017/2023</b> Espaço físico e serviços administrativos para a instalação da sede da PPSA em Brasília / DF	Pág. 13 de 45
--	--	---------------

13.10. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

13.11. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital e seus anexos, o licitante será declarado vencedor deste Pregão Eletrônico.

#### **14. DIREITO DE PETIÇÃO**

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio no **COMPRASNET**, manifestar sua intenção de recorrer, respeitado o **art. 62** do **RILC-PPSA**.

14.1.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias, em campo próprio no **COMPRASNET**.

14.1.2. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, por meio do **COMPRASNET**, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.1.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 14.1. deste Edital, importará na decadência desse direito e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.1.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não poderão ser aproveitados.

14.2. O pregoeiro terá até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento das razões e contrarrazões de recurso, para proferir decisão.

#### **15. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

15.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - <b>PE.PPSA.017/2023</b> Espaço físico e serviços administrativos para a instalação da sede da PPSA em Brasília / DF	Pág. 14 de 45
--	--	---------------

15.2. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

15.3. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido de até 5 (cinco) dias úteis.

15.3.1 O prazo previsto para a assinatura do instrumento contratual poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o respectivo transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo PPSA.

15.4. Na assinatura do instrumento contratual será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital e seus anexos, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do contrato.

15.4.1. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Edital e seus anexos, ou se recusar a assinar o instrumento contratual, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta, eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e seus anexos.

## **16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no instrumento contratual e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

16.1.1. Não assinar o contrato;

16.1.2. Não entregar a documentação exigida neste Edital;

16.1.3. Apresentar documentação falsa;

16.1.4. Causar o atraso na execução do objeto;

16.1.5. Não mantiver a proposta;

16.1.6. Falhar na execução do contrato;

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - <b>PE.PPSA.017/2023</b> Espaço físico e serviços administrativos para a instalação da sede da PPSA em Brasília / DF	Pág. 15 de 45
--	--	---------------

16.1.7. Fraudar a execução do contrato;

16.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

16.1.9. Declarar informações falsas; e

16.1.10. Cometer fraude fiscal.

16.2. No caso de atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, observar-se-ão os termos da Lei nº 12.846/2013, de 01 de agosto de 2013.

16.3. A licitante, notificada da penalidade que poderá lhe ser aplicada, terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da notificação, para apresentar defesa prévia.

16.4. A autoridade competente, ouvido o pregoeiro, decidirá pela procedência ou não do recurso, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento da defesa prévia.

16.5. As penalidades aplicadas ao licitante serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar, o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, e das demais cominações legais.

## **17. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO E ACESSO AO PROCESSO**

17.1. Caso a PPSA venha a emitir suplementos, alterações e/ou esclarecimentos a este Edital, estes serão disponibilizados no sítio **www.gov.br/compras**, por meio do *link Acesso livre > Pregões > Agendados*, para conhecimento dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

17.2. É de responsabilidade do licitante manter-se atualizado de quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre este Edital, por meio de consulta permanente ao sítio acima indicado, não cabendo à PPSA a responsabilidade pela não observância desse procedimento.

17.3. O licitante poderá contatar a PPSA, exclusivamente, pelo endereço eletrônico **editais@ppsa.gov.br**.

17.4. Na correspondência eletrônica, deverá ser indicado o número deste Edital e o seu objeto e deverá ser enviada **em até 3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - <b>PE.PPSA.017/2023</b> Espaço físico e serviços administrativos para a instalação da sede da PPSA em Brasília / DF	Pág. 16 de 45
--	--	---------------

17.4.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos **no prazo de 2 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento do pedido e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

17.5. No caso de esclarecimentos sobre este Edital, a resposta da PPSA não identificará a fonte que solicitou os esclarecimentos.

17.6. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital, por meio eletrônico, na forma prevista neste Edital, **em até 3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

17.6.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação **no prazo de 2 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento da impugnação.

17.6.2. A PPSA poderá conceder, mediante apresentação de justificativa, efeito suspensivo à impugnação recebida.

17.7. O conteúdo digitalizado e o andamento do processo licitatório em epígrafe poderão ser consultados por qualquer interessado no **COMPRASNET** e no sítio da PPSA na *internet*: <http://www.presalpetroleo.gov.br>.

17.8. Não deverão ser considerados pelos licitantes, na formulação de suas propostas, quaisquer informações ou esclarecimentos obtidos de forma diversa da estabelecida neste item 17.

## **18. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas visando à ampliação da disputa entre os licitantes, à obtenção da proposta mais vantajosa, desde que não comprometam os interesses da PPSA, bem como à finalidade e à segurança da contratação.

18.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior da PPSA, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, a ser registrada no **COMPRASNET**, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive junto a sítios de consulta pública, na *internet*, bem como nos arquivos da própria PPSA.

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - <b>PE.PPSA.017/2023</b> Espaço físico e serviços administrativos para a instalação da sede da PPSA em Brasília / DF	Pág. 17 de 45
--	--	---------------

18.3. A autoridade competente para homologar este procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

18.3.1. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação deste procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

18.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, devendo informar à PPSA qualquer circunstância ou fato ocorrido, após a apresentação da sua documentação para habilitação, que importe em alteração de suas condições de participação neste procedimento licitatório.

18.5. A apresentação da proposta implicará a declaração expressa da proponente, sob as penalidades da lei, de que está ciente de que **NÃO** poderá contratar com a PPSA caso:

18.5.1. Esteja inscrita no Cadastro Informativo dos Créditos Não Quitados de Órgãos e Entidades Federais – CADIN;

18.5.2. Esteja incluída nas vedações previstas no item 4.4 deste Edital;

18.5.3. Possua, em seus quadros, familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na PPSA. Nessa hipótese, deverá providenciar que estes não sejam alocados na execução dos serviços licitados, conforme vedação no art. 7º do Decreto nº 7.203/2010, de 04 de junho de 2010;

18.6.4. Se enquadre em alguma das vedações previstas no **RILC-PPSA**, em especial, as constantes do art. 80, transcritas no subitem 4.4.3 deste Edital; e

18.6.5. Não esteja de acordo com a conduta e política anticorrupção da PPSA, estabelecidas, respectivamente, nos documentos “*Código de Conduta e Integridade*” e “*Política Anticorrupção*”, disponíveis nos seguintes endereços eletrônicos:

18.6.5.1. Código de Conduta e Integridade:

[http://www.presalpetroleo.gov.br/ppsa/conteudo/codigo\\_conduta\\_integridade.pdf](http://www.presalpetroleo.gov.br/ppsa/conteudo/codigo_conduta_integridade.pdf)

 Pré-sal Petróleo	<b>EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - PE.PPSA.017/2023</b> Espaço físico e serviços administrativos para a instalação da sede da PPSA em Brasília / DF	Pág. 18 de 45
--	--	---------------

18.6.5.2. Política Anticorrupção:

[http://www.presalpetroleo.gov.br/ppsa/conteudo/politica\\_anticorruptao\\_.pdf](http://www.presalpetroleo.gov.br/ppsa/conteudo/politica_anticorruptao_.pdf)

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Somente se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PPSA.

18.8. Todas as referências de tempo/horário contidas neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

18.9. Aos casos omissos, aplicam-se as demais condições constantes no **RILC-PPSA**, na Lei nº 13.303/2016, no Decreto nº 8.945/2016, na Lei nº 10.520/2002 e no Decreto nº 10.024/2019.

18.10. O foro competente para qualquer ação ou execução decorrente desta Licitação é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.

18.11. Para os fins dessa licitação, a autoridade competente é a DUR em conjunto com outro gerente, superintendente ou consultor jurídico da PPSA.

## **19. ANEXOS**

19.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II – Modelo de Proposta;
- ANEXO III – Modelo de Instrumento Contratual.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 2023

### **ORIGINAL ASSINADO POR:**

Evamar José dos Santos  
Diretor de Administração, Finanças e  
Comercialização em Exercício

Ivete Terra Nunes  
Gerente de RH e Suporte Corporativo

 <b>Pré-sal</b> Petróleo	<b>EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PE.PPSA.017/2023</b>  Anexo I – Termo de Referência	Pág. 19 de 45
---	--	---------------

O Termo de Referência está disponível no arquivo eletrônico “*TR - Contratação de Escritório Virtual em Brasília.pdf*” em anexo, contendo as especificações técnicas relativas ao objeto desta contratação, conforme índice a seguir:

1. Objeto
2. Justificativa
3. Dados Referenciais
4. Especificação do Objeto
5. Qualificação da Proponente
6. Obrigações da CONTRATADA
7. Obrigações da PPSA
8. Prazos de Execução e Vigência do Contrato
9. Condições de Habilitação
10. Equilíbrio Econômico-Financeiro e/ou Reajustamento de Preços do Contrato
11. Condições de Faturamento e Pagamento
12. Quantidades e Custos estimados
13. Sanções Administrativas
14. Atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados (“LGPD”)
15. Das declarações e Garantias Anticorrupção
16. Matriz de Riscos
17. Local de Prestação dos Serviços
18. Disposições Gerais
19. Anexos

 <b>Pré-sal</b> Petróleo	<b>EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PE.PPSA.017/2023</b>  Anexo II – Modelo de Proposta	Pág. 20 de 45
---	--	---------------

## **ANEXO II – Modelo de Proposta**

**(Modelo de proposta que será enviada somente pela empresa que apresentar o menor preço, após a fase de lances, e quando solicitado pelo Pregoeiro)**

### **(Papel Timbrado da Proponente)**

À

**PRÉ-SAL PETRÓLEO S.A. – PPSA**

Gerência de Licitações e Contratos

Endereço: Avenida Rio Branco, nº 1 – 4º andar – Centro

CEP: 20.090-003 - Rio de Janeiro – RJ

Referência: Pregão Eletrônico nº PE.PPSA.017/2023

Assunto: Proposta de Preços

Prezados Senhores,

1) Em atenção ao seu Edital de Pregão em referência, informamos que nosso Preço Global Proposto é de R\$ \_\_\_\_\_ (**valor por extenso**) para a contratação de pessoa jurídica especializada na disponibilização de espaço físico e serviços administrativos, tipo “*escritório virtual*”, para a instalação da Sede da PPSA em Brasília/DF, pelo prazo de execução de 5 (cinco) anos, **conforme planilha de cotação de preços em anexo.**

2) O valor ofertado inclui todas as despesas e custos, diretos e indiretos aplicáveis (tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições, transporte, seguro, insumos) necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação, além dos custos decorrentes de comunicações (*e-mail*, celular, ligações interurbanas, correios, sedex, etc) e deslocamentos (passagens, estadia, locomoção urbana, etc) dos representantes da contratada, para atender as solicitações da PPSA.

3) Outrossim, apresentamos, em anexo a documentação de habilitação, conforme exigido no item 13 das condições gerais do Edital.

4) Nossa proposta é válida por **90 (noventa) dias** contados da data fixada para a entrega desta.

 <b>Pré-sal</b> Petróleo	EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO <b>PE.PPSA.017/2023</b> Anexo II – Modelo de Proposta	Pág. 21 de 45
---	---	---------------

5) Declaramos, para os devidos fins, ter lido e compreendido os termos do Edital em pauta e que os serviços ofertados atendem integralmente às especificações requeridas, constantes no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital.

6) Os contatos desta empresa/representante para eventuais esclarecimentos sobre este processo licitatório são: (preencher ao menos, com as seguintes informações: nome, cargo, telefone e *e-mail*).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

---

CARIMBO, CNPJ E ASSINATURA DO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA

 <b>Pré-sal Petróleo</b>	<b>EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PE.PPSA.017/2023</b>  Anexo II – Modelo de Proposta	Pág. 22 de 45
---	--	---------------

### Planilha de Preços

**Empresa :** \_\_\_\_\_

**Tabela de Preços FIXOS**

Item 1	Unidade	Quant.	Preços (R\$)			
			Unitário	Mensal	Anual (12 meses)	Total (60 meses)
Um escritório Individual, com no mínimo 14 m2, com janela, equipado com: 1(uma) mesa redonda de 1 metro de diâmetro, 2(duas) mesas reangulares tipo bancada, de 1 metro de largura, 1 (uma) mesa retangular de 1,4 metro de largura, 1 (um) gaveteiro volante de 30 cm de largura, 6(seis) cadeiras, sendo 4(quatro) para interlocutores, 1(um) armário alto com chaves, 1(um) armário baixo com chaves, 2(duas) lixeiras, 2(dois) aparelhos telefônicos, 5(cinco) pontos de acesso à internet e WI-FI e linha telefônica/habilitação de pontos, com uma extensão.	Conjunto	1				
<b>Total - Item 1</b>			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**Tabela de Preços de SERVIÇOS EVENTUAIS SOB DEMANDA - DETALHADA**

Item 2	Unidade	Quant.	Preços (R\$)			
			Unitário	Mensal	Anual (12 meses)	Total (60 meses)
1 Sala de reunião para 8 pessoas, com TV e data show	Hora	8				
2 Sala de reunião para 8 pessoas, com videoconferência	Hora	8				
3 Impressão/Cópia e/ou Digitalização :						
3.1 P&B	Unidade	50				
3.2 Colorida	Unidade	10				
4 Telefonia :						
4.1 Local/fixo	Minuto	60				
4.2 DDD/fixo	Minuto	100				
4.3 DDI/fixo	Minuto	8				
4.4 Local/celular	Minuto	100				
4.5 DDD/celular	Minuto	52				
4.6 DDI/celular	Minuto	8				
5 Coffee break	Evento	1				
6 Serviço Office Boy	Evento	8				
<b>Subtotal Item 2</b>						
7 Outros serviços eventuais afins não contemplados nos itens anteriores desta planilha de preços (5%)						
<b>Total - Item 2</b>						

<b>Total Geral do CONTRATO (Total Item 1 + Total Item 2)</b>				
--	--	--	--	--

 <b>Pré-sal</b> Petróleo	<b>EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PE.PPSA.017/2023</b>  Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 23 de 45
---	---	---------------

### **ANEXO III – Modelo de Instrumento Contratual**

CONTRATO Nº CT-PPSA-0XX/2023

**CONTRATO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, TIPO “ESCRITÓRIO VIRTUAL”, PARA INSTALAÇÃO DA SEDE DA PPSA EM BRASÍLIA/DF ENTRE A EMPRESA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GAS NATURAL S.A. – PRÉ-SAL PETRÓLEO S.A. – PPSA E A \_\_\_\_\_.**

Pelo presente instrumento particular, a **EMPRESA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL S.A. – PRÉ-SAL PETRÓLEO S.A. – PPSA**, empresa pública vinculada ao Ministério de Minas e Energia, criada por meio do Decreto nº 8.063/2013, de 01 de agosto de 2013, autorizado pela Lei nº 12.304/2010, de 02 de agosto de 2010, submetida ao regime próprio das Sociedades Anônimas, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 18.738.727/0001-36, com sede em Brasília/DF e Escritório Central na Avenida Rio Branco, nº 1 – 4º andar – Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20.090-003, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 18.738.727/0002-17, doravante denominada **PPSA**, representada pelos signatários ao final identificados e, de outro lado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, e com sede na \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seus representantes legais signatários ao final identificados, celebram o presente contrato de acordo com o Edital de Pregão Eletrônico nº **PE.PPSA.017/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de contratação de pessoa jurídica especializada na disponibilização de espaço físico e serviços administrativos, tipo “*escritório virtual*”, para a instalação da sede da PPSA em Brasília/DF, pelo prazo de execução de 5 (cinco) anos, nas condições e especificações indicadas no Anexo I – Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico nº PE.PPSA.017/2023, e na proposta da **CONTRATADA**, parte integrante deste instrumento contratual.

 <b>Pré-sal Petróleo</b>	<b>EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PE.PPSA.017/2023</b>  Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 24 de 45
---	---	---------------

## **CLÁUSULA SEGUNDA – VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

2.1. Este contrato se vincula em todos os seus termos e condições ao processo de licitação do qual é originado.

2.2. Havendo discrepância entre as disposições do Edital e as deste contrato, prevalecerão as do contrato.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1. O espaço licitado será utilizado para o desenvolvimento das atividades pertinentes à Sede da PPSA, tais como: acomodação para um funcionário, acomodação eventual dos membros da Diretoria Executiva, dos Conselhos de Administração e Fiscal, da Assembleia Geral, e de funcionários, além de recursos de apoio administrativo e de equipamentos para a realização de reuniões e o exercício de atividades de representação junto a clientes, fornecedores e autoridades.

### **3.2. Requisitos obrigatórios, incluídos no custo fixo dos serviços mensais:**

**3.2.1. Utilização:** O endereço do espaço contratado será utilizado como sede legal da PPSA, e será seu domicílio fiscal e tributário durante o prazo de vigência da contratação.

**3.2.2. Localização:** O imóvel tem que estar localizado, obrigatoriamente, no Setor Autarquias Sul (SAUS) ou Setor Autarquias Norte (SAUN) ou Setor Bancário Sul (SBS) ou Setor Bancário Norte (SBN) ou Setor Comercial Norte (SCN) ou Setor Hoteleiro Norte (SHN) ou Setor Hoteleiro Sul (SHS).

**3.2.3. Acesso ao local disponibilizado:** acesso 24:00h, todos os dias.

**3.2.4. Recepção:** atendentes bilíngues – (português/inglês), durante o horário comercial, com programação de pré-atendimento personalizado.

**3.2.5. Correspondências:** toda correspondência recebida em nome da PPSA deverá ser registrada no controle da CONTRATADA e informada à PPSA no mesmo dia do recebimento, por meio do e-mail a ser enviado ao Escritório Central da PPSA, cujo endereço eletrônico será fornecido ao Contratado quando da assinatura do Contrato.

 <b>Pré-sal Petróleo</b>	<b>EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PE.PPSA.017/2023</b>  Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 25 de 45
---	---	---------------

**Obs 1.:** As correspondências deverão ser enviadas ao escritório central da PPSA, por meio digital, para o endereço eletrônico a ser fornecido à CONTRATADA quando da assinatura do Contrato, no mesmo dia do recebimento, acompanhadas do protocolo de recebimento, quando aplicável, e posteriormente enviadas por intermédio dos correios, sob pena de multa e de responsabilização da CONTRATADA por qualquer extravio e/ou atraso no envio dos documentos.

**Obs 2.:** A PPSA disponibilizará à CONTRATADA um cartão eletrônico dos Correios para utilização nos casos de envio de documentos físicos.

### **3.2.6. Instalações do espaço disponibilizado:**

- a. Infraestrutura do prédio – existência de sistema de controle de acesso para visitantes;
- b. Imóvel - instalações, equipamentos e mobiliários ergométricos em excelente estado de conservação, controle de acesso eletrônico ou por biometria;
- c. Instalações sanitárias para Portador de Necessidades Especiais – PNE e acessibilidade para pessoas com deficiência, nos termos das Leis nº 10.048/2000, nº 10.098/2000, do Decreto nº 5296/2004 e da Norma ABNT NBR 9050/2004; e
- d. Composição do escritório - um escritório Individual, com no mínimo 14 m<sup>2</sup>, com janela, equipado com: 1 (uma) mesa redonda, com 1 metro de diâmetro; 2 (duas) mesas retangulares tipo bancada, com 1 metro de largura; 1 (uma) mesa retangular, com 1,40 metro de largura; 1 (um) gaveteiro volante, com 30 cm de largura; 6 (seis) cadeiras, sendo 4 (quatro) para interlocutores; 1 (um) armário alto com chaves; 1 (um) armário baixo com chaves; 2 (duas) lixeiras; 2 (dois) aparelhos telefônicos; 5 (cinco) pontos de acesso à internet e WI-FI e linha telefônica/habilitação de pontos, com uma extensão.

### **3.2.7. Mobiliário (Atendimento às Normas e Legislação):**

A qualidade de confecção e acabamento, a resistência e o atendimento aos requisitos de ergonomia, serão fatores preponderantes na avaliação do mobiliário devendo ser atendidas as normas da ABNT, referentes ao tipo de mobiliário que será disponibilizado.

Especificamente com relação às cadeiras deverá ser considerada a ABNT NBR 13962:2006 - Móveis para escritório – Cadeiras, entre outras que se fizerem relevantes.

As cores da forração das cadeiras deverão ser de uma só tonalidade para todo o lote a ser disponibilizado (cor sóbria, preferencialmente preta ou azul).

As cadeiras/poltronas deverão estar em excelente estado de conservação e uso, considerando os parâmetros a seguir:

- Forração sem manchas, rasgos ou sinais de desbotamento;
- No caso de cadeira/poltrona em couro, não deverá apresentar danos tais como: manchas, rachaduras, rasgos e assemelhados; e

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO <b>PE.PPSA.017/2023</b> Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 26 de 45
--	--	---------------

- Os rodízios e demais regulagens das cadeiras/poltronas deverão estar em perfeito funcionamento.

Poderá ser exigida a apresentação de laudos de conformidade ergonômica, emitido por profissional habilitado (engenheiro de segurança do trabalho ou médico do trabalho) ou profissional/entidade com notória especialidade em ergonomia de que seu produto está de acordo com as normas regulamentadoras, do Ministério do Trabalho e Emprego – Norma Regulamentadora nº 17 (“NR 17”).

**3.2.8. Manutenção:** A CONTRATADA deverá dispor de serviço de manutenção preventiva e corretiva para o pronto atendimento de consertos ou substituição das instalações, dos equipamentos e dos serviços prestados, de forma a não comprometer a segurança e a continuidade dos serviços da PPSA.

**3.2.9. Comunicação e Segurança** – Exigências mínimas:

**a) Infraestrutura de rede:**

- O cabeamento disponibilizado pela CONTRATADA deverá atender às normas técnicas TIA/EIA 568-A ou B na categoria 5e ou superior.
- A sala deverá possuir no mínimo 5 pontos de rede devidamente ativado.
- Os pontos lógicos disponibilizados pela CONTRATADA devem estar segmentados e agregar segurança de perímetro (*Firewall*), de forma a não permitir que outros ambientes possam ter acesso às informações da PPSA, em virtude da segurança da informação exigida.
- Rede WI FI dedicada para a PPSA.
- A CONTRATADA deverá disponibilizar um número IPv4 válido e exclusivo para a PPSA agregado ao serviço de *Network Address Translation* (“NAT”).
- Deverá ser implementada pela CONTRATADA ferramenta de controle de acesso à *internet (proxy filter)*, bloqueando o acesso a *sites* indesejados.
- O equipamento de *firewall* deverá armazenar registros históricos de eventos (Logs) de acesso, de forma a identificar o IP do usuário que realizou o acesso e os registros devem ser armazenados pelo período mínimo de 06 (seis) meses. Os logs de acesso deverão ser entregues quando da requisição da área de Tecnologia da Informação da PPSA.
- Deverão ser fornecidos pela CONTRATADA os serviços de rede DHCP, DNS e NTP.

**b) Link de acesso à Internet:**

- Deverá ser fornecido um *link* dedicado de pelo menos 10 Mbps (*upload* e *download*), para acesso à *internet*.

**c) Infraestrutura de telefonia:**

- Deverá ser entregue um ramal que apresente os recursos de BINA e viva voz.

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO <b>PE.PPSA.017/2023</b> Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 27 de 45
--	--	---------------

- O PABX deve disponibilizar o recurso de captura de chamadas por grupo de usuários.
- O PABX deve disponibilizar o recurso de Interactive Voice Response (“IVR”), resposta interativa de voz, específico para a PPSA.
- Toda a bilhetagem das ligações efetuadas, deve identificar data, hora da chamada, tempo da ligação, destino e valor a ser pago pela ligação.
- Deverá ser disponibilizado, sempre que pedido, relatório de ligações efetuadas.
- Deve ser disponibilizado o serviço de secretária eletrônica para o ramal.
- As ligações recebidas deverão ser identificadas, devendo ser atendidas em nome da PPSA.

### **3.3. Serviços Eventuais, sob demanda:**

3.3.1. Além dos serviços mensais fixos descritos no item anterior, a PPSA poderá demandar, de acordo com as suas necessidades, os seguintes serviços:

- Sala de reunião: sala de reunião para no mínimo 8 (oito) pessoas, equipada com mesa, cadeiras, lixeira, acesso à internet, TV colorida Full HD (mínimo 42”), projetor (*data show*), equipamento de videoconferência; *flipchart*, aparelhos telefônicos com viva-voz e identificador de chamadas; serviços de copa, incluindo *coffee break* (quando solicitado);
- Atendimento telefônico e recados, personalizado;
- *Internet*, WI FI, telefonia com ligações para telefone fixo e celular, locais, nacionais e internacionais;
- Serviços de entregas rápidas motorizadas; e
- Suporte técnico de Tecnologia da Informação nível 1, ou seja, um atendimento presencial para tirar dúvidas, pequenos reparos e preparação de videoconferência. Eventualmente a área de Tecnologia da Informação da PPSA poderá, por meio do telefone, passar instruções de reparos e atualizações.

### **3.4. Local de prestação dos serviços:**

Os serviços serão prestados na cidade de Brasília/DF, devendo ser observada a localização especificada no item 3.2.

## **CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Para garantir o fiel cumprimento do contrato, a CONTRATADA comprometer-se-á a cumprir rigorosamente todas as obrigações assumidas em sua proposta, no contrato, e ainda:

4.1. Indicar, por escrito, o nome do profissional responsável (preposto), devidamente qualificado e habilitado para prestar esclarecimentos e acompanhar a execução dos serviços;

 <b>Pré-sal</b> Petróleo	<b>EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PE.PPSA.017/2023</b> Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 28 de 45
---	---	---------------

- 4.2. Apresentar a PPSA, antes do início da prestação dos serviços, a relação do mobiliário e equipamentos que ficarão à sua disposição;
- 4.3. Executar os serviços contratados dentro de elevados padrões de qualidade e atender às exigências contidas no correspondente Edital de licitação e seus anexos;
- 4.4. Observar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, submetendo-se à mais ampla fiscalização da PPSA. A fiscalização poderá ser efetuada a qualquer época durante a vigência do contrato, visando ao rigoroso cumprimento das obrigações assumidas. Caso os serviços não venham a ser aceitos pela Fiscalização, estes deverão ser corrigidos sem ônus para a PPSA;
- 4.5. Realizar a prestação dos serviços por meio de profissionais especializados, de forma condizente com os serviços a serem executados e em completas condições de higiene e segurança;
- 4.6. Instruir seus empregados a manterem sigilo a respeito das informações e quaisquer outros assuntos ligados a documentos e seus conteúdos, que porventura cheguem ao seu conhecimento por força da execução dos serviços;
- 4.7. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a PPSA;
- 4.8. Responsabilizar-se por eventuais indenizações decorrentes de quaisquer danos ou prejuízos causados à PPSA e/ou a terceiros, por ação ou omissão própria, ou de qualquer de seus empregados ou preposto;
- 4.9. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.10. Disponibilizar os contatos (telefone celular, fixo e e-mail) da área responsável pelo setor de Tecnologia da Informação; e
- 4.11. Responsabilizar-se por configurar e manter durante toda a execução do contrato todo o ambiente de Tecnologia da Informação, assim como os seus requisitos de segurança a fim de atender todos os requisitos técnicos especificados pela PPSA.

 <p>Pré-sal Petróleo</p>	<p>EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO <b>PE.PPSA.017/2023</b></p> <p>Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual</p>	<p>Pág. 29 de 45</p>
---	--	----------------------

4.12. Disponibilizar à PPSA os documentos a seguir e/ou outros documentos que venham a ser exigidos para atender às exigências de regularização de sua sede legal:

- Contrato de Locação/Compra do imóvel para operação da atividade da empresa;
- Número e Capa do IPTU e/ou equivalente para apresentar aos órgãos públicos;
- AVCB válido para a operação da empresa e de suas filiais;
- Alvará de Funcionamento do local para a prática das operações da empresa e suas filiais.

4.13 **Atendimento a Lei nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais” ou “LGPD”)**:

4.13.1. A **CONTRATADA** se compromete a observar, cumprir e respeitar, na sua integralidade, as normas de proteção e de tratamento de dados pessoais (“Dados”), conforme o disposto na legislação de proteção de dados pessoais vigentes e aplicáveis, identificadas como as “Leis de Proteção de Dados”, se vinculando integralmente a, exemplificativamente:

a) Realizar tratamento, guarda e transmissão de Dados com finalidade, aplicação e respeito aos princípios e direitos fundamentais assegurados ao titular de Dados;

b) Manter procedimentos internos condizentes com as melhores práticas para governança e a segurança dos Dados que são armazenados ou utilizados e porventura compartilhados com a **PPSA**, bem como observar garantir que seus projetos e/ou produtos são criados levando em conta as diretrizes e princípios da privacidade desde a concepção (“privacy by design”);

c) Cumprir integralmente com os deveres dos agentes de tratamento que as Leis de Proteção de Dados lhe imputam, principalmente no que se refere à coleta do consentimento e existência de hipótese legal para tratamento dos Dados, e. g. com termos de uso e políticas de privacidades transparentes, adequadas e claras, considerando sempre a finalidade e demais princípios que justificam sua coleta, disponibilização e/ou tratamento;

d) Sempre aplicar em contratos, documentos e/ou acordos, escritos ou verbais, porventura firmados com quaisquer terceiros ou qualquer das suas afiliadas e/ou subsidiárias, cláusulas semelhantes a essa, no intuito de disseminar a cultura do tratamento seguro de Dados e em conformidade com as Leis de Proteção de Dados;

4.13.2. A **CONTRATADA** compromete-se a manter a **PPSA** absolutamente indene de qualquer dano, prejuízo ou penalidade que possa vir a sofrer em decorrência de eventual infração às Leis de Proteção de Dados perpetrada pela **CONTRATADA**;

 <b>Pré-sal</b> Petróleo	<b>EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PE.PPSA.017/2023</b>  Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 30 de 45
---	---	---------------

4.13.3. Caso ocorra qualquer incidente na **CONTRATADA** envolvendo os dados tratados juntamente com a **PPSA** (como violação de segurança, acessos não autorizados, perda, destruição, etc.), a **CONTRATADA** deverá comunicar formalmente o fato por meio do endereço eletrônico da DPO ([dpo@ppsa.com.br](mailto:dpo@ppsa.com.br)), em até 24h (vinte e quatro horas), comprometendo-se, ainda, a auxiliar a **PPSA** em quaisquer questões envolvendo dados pessoais tratados entre as organizações.

4.13.4. A **CONTRATADA** compromete-se que, ao subcontratar atividades envolvendo os dados pessoais, realizará contrato escrito contendo as mesmas obrigações impostas por este contrato em relação à **CONTRATADA**, inclusive quanto às medidas técnicas e de segurança das informações/dados pessoais que o subcontratado deverá implementar.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS ANTICORRUPÇÃO**

5.1. A **CONTRATADA** declara que está ciente e entende os termos da legislação anticorrupção brasileira, especialmente da Lei nº 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/2015, da Lei nº 13.303/2016 e do Decreto nº 8.945/2016, bem como de outras normas anticorrupção constantes do ordenamento jurídico.

5.2. A **CONTRATADA** declara que está ciente e entende a incidência e as consequências da incidência da legislação anticorrupção sobre o objeto do presente contrato e se compromete a abster-se da prática de atos que constituam violação aos normativos supramencionados.

5.2.1. A **CONTRATADA** se obriga, por si e por seus administradores, diretores, empregados e agentes, bem como por sócios que venham a agir em seu nome, a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

a) Na execução deste contrato, nem a **CONTRATADA**, nem qualquer de seus administradores, diretores, empregados e agentes, bem como sócios que venham a agir em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento, direto ou indireto, de dinheiro ou coisa de valor a qualquer pessoa física ou jurídica com a finalidade de influenciar ato ou decisão de qualquer pessoa física ou jurídica, ou para assegurar vantagem indevida, ou que violem as disposições dessa cláusula ou da legislação brasileira.

5.2.2. A **CONTRATADA** deverá, obrigatoriamente, comunicar alteração na direção ou gestão da empresa, bem como comunicar qualquer ilícito em que esteja envolvida.

 <b>Pré-sal</b> Petróleo	<b>EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PE.PPSA.017/2023</b> Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 31 de 45
---	---	---------------

5.2.3. Caso não possua um código de conduta próprio ou normativo com a mesma finalidade, a **CONTRATADA** declara, por si e por seus administradores, diretores, empregados e agentes, bem como por sócios que venham a agir em seu nome, que tem conhecimento, concorda e que agirá de acordo com os termos do Código de Conduta e Integridade da PPSA, parte integrante deste contrato.

*Link:* Código de Conduta e Integridade da PPSA:

[http://www.presalpetroleo.gov.br/ppsa/conteudo/codigo\\_conduta\\_integridade.pdf](http://www.presalpetroleo.gov.br/ppsa/conteudo/codigo_conduta_integridade.pdf)

5.2.4. Em caso de subcontratação, a **CONTRATADA** compromete-se a exigir dos subcontratados o cumprimento das obrigações dessa cláusula.

5.2.5. A **CONTRATADA** declara que:

a) não violou, está violando ou violará os termos dessa cláusula; e

b) conhece as consequências de tal violação.

5.2.6. O descumprimento dessa cláusula pela **CONTRATADA** poderá ensejar a rescisão imediata do presente instrumento, independentemente de prévia notificação, sem prejuízo das demais penalidades previstas nesse contrato.

## **CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PPSA**

7.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços contratados.

7.2. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração ou do endereço de cobrança.

7.3. Designar profissional do seu quadro de pessoal que ficará responsável pela fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços, devendo este proceder rigorosa fiscalização frente às irregularidades que porventura possam ocorrer.

7.4. Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência irregular relacionada com a execução dos serviços.

7.5. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual/distrital ou municipal, as normas de segurança da **CONTRATADA** e do Edifício onde ela se localiza.

 <b>Pré-sal Petróleo</b>	<b>EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PE.PPSA.017/2023</b>  Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 32 de 45
---	---	---------------

7.6. Zelar pela correta utilização da área, mobiliário e equipamentos objeto desta contratação, de forma a mantê-los e devolvê-los nas mesmas condições em que foram recebidos, ressalvado o desgaste natural em função do tempo de utilização.

7.7. Pagar a importância correspondente aos serviços prestados no prazo contratado.

7.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

### CLÁUSULA SÉTIMA – PREÇO

7.1. O valor total deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_,\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), que será pago à **CONTRATADA**, mensalmente, de acordo com os serviços efetivamente realizados, tendo como base os valores orçados conforme as Planilhas de Preços a seguir:

**Tabela de Preços FIXOS**

Item 1	Unidade	Quant.	Preços (R\$)			
			Unitário	Mensal	Anual (12 meses)	Total (60 meses)
Um escritório Individual, com no mínimo 14 m2, com janela, equipado com: 1(uma) mesa redonda de 1 metro de diâmetro, 2(duas) mesas reangulares tipo bancada, de 1 metro de largura, 1 (uma) mesa retangular de 1,4 metro de largura, 1 (um) gaveteiro volante de 30 cm de largura, 6(seis) cadeiras, sendo 4(quatro) para interlocutores, 1(um) armário alto com chaves, 1(um) armário baixo com chaves, 2(duas) lixeiras, 2(dois) aparelhos telefônicos, 5(cinco) pontos de acesso à internet e WI-FI e linha telefônica/habilitação de pontos, com uma extensão.	Conjunto	1				
<b>Total - Item 1</b>			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**Tabela de Preços de SERVIÇOS EVENTUAIS SOB DEMANDA - DETALHADA**

Item 2	Unidade	Quant.	Preços (R\$)			
			Unitário	Mensal	Anual (12 meses)	Total (60 meses)
1 Sala de reunião para 8 pessoas, com TV e data show	Hora	8				
2 Sala de reunião para 8 pessoas, com videoconferência	Hora	8				
3 Impressão/Cópia e/ou Digitalização :						
3.1 P&B	Unidade	50				
3.2 Colorida	Unidade	10				
4 Telefonia :						
4.1 Local/fixo	Minuto	60				
4.2 DDD/fixo	Minuto	100				
4.3 DDI/fixo	Minuto	8				
4.4 Local/celular	Minuto	100				
4.5 DDD/celular	Minuto	52				
4.6 DDI/celular	Minuto	8				
5 Coffee break	Evento	1				
6 Serviço Office Boy	Evento	8				
<b>Subtotal Item 2</b>						
7 Outros serviços eventuais afins não contemplados nos itens anteriores desta planilha de preços (5%)						
<b>Total - Item 2</b>						

<b>Total Geral do CONTRATO (Total Item 1 + Total Item 2)</b>						
--	--	--	--	--	--	--

 <b>Pré-sal</b> Petróleo	<b>EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PE.PPSA.017/2023</b>  Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 33 de 45
---	---	---------------

7.2. Estão incluídos nos preços, além do lucro, todas e quaisquer despesas que onerem direta ou indiretamente a execução dos serviços contratados e que sejam necessários à sua perfeita execução.

7.3. O valor acima estipulado inclui eventuais valores da folha de pagamento, encargos sociais e trabalhistas, assistência médica, encargos e contribuições parafiscais devidos em função do cumprimento do contrato, inclusive rescisões contratuais, despesas financeiras, operacionais e administrativas, lucro e quaisquer outras despesas decorrentes deste contrato e da prestação de serviços que constitui seu objeto.

## **CLÁUSULA OITAVA – EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E/ OU REAJUSTAMENTO DE PREÇOS DO CONTRATO**

### **8.1. Equilíbrio Econômico-Financeiro:**

8.1.1. A **PPSA** e a **CONTRATADA** têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em consonância com o inciso XXI, do art. 37, da Constituição Federal, a ser realizado mediante reajuste ou revisão de preços, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do contrato e a retribuição da **PPSA** para a justa remuneração da **CONTRATADA**, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.1.2. A revisão de preços poderá ser realizada por iniciativa da **PPSA** ou mediante solicitação da **CONTRATADA**, quando ocorrer fato imprevisível ou previsível, porém, de consequências incalculáveis, retardador ou impeditivo da execução deste contrato, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que onere ou desonere as obrigações pactuadas no presente instrumento, sendo, porém, vedada nas hipóteses em que o risco seja alocado à **CONTRATADA** nos termos da Cláusula Décima Segunda – Matriz de Riscos, respeitando-se o seguinte:

a) a **CONTRATADA** deverá formular à **PPSA** o requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência do fato gerador;

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO <b>PE.PPSA.017/2023</b> Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 34 de 45
--	--	---------------

b) a comprovação será realizada por meio de documentos, tais como, atos normativos que criem ou alterem tributos, lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta ou do último reajuste e do momento do pedido de revisão; e

c) com o requerimento, a **CONTRATADA** deverá apresentar planilhas de custos unitários, comparativas entre a data da formulação da proposta ou do último reajuste e o momento do pedido de revisão, contemplando os custos unitários envolvidos e evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor pactuado.

8.1.3 Independentemente de solicitação, a **PPSA** poderá convocar a **CONTRATADA** para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto contratado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado, ou de itens que compõem o custo, cabendo à **CONTRATADA** apresentar as informações solicitadas pela **PPSA**.

## 8.2. Reajustamento de Preços:

8.2.1. Será admitido o reajuste dos preços, na forma da Lei, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data limite para apresentação das propostas (constante no Edital), mediante aplicação, sobre os preços contratados, da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

8.2.2. Na impossibilidade, por qualquer motivo, de utilização do IPCA, adotar-se-á, para fins de cálculo do reajuste, outro índice publicado por instituição idônea, a critério da PPSA, e que melhor reflita a inflação ocorrida no período. A eventual utilização de outro índice, na forma aqui prevista, não representa a renúncia da adoção do IPCA, o qual poderá ser utilizado em reajuste futuro.

8.2.3. Os reajustes serão formalizados por meio de Apostilamento.

## CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

9.1. O pagamento do valor previsto na “*CLÁUSULA SÉTIMA – PREÇO*”, referente aos serviços efetivamente realizados, conforme a seguir:

9.1.1. A **PPSA** pagará à **CONTRATADA** os valores contratados mediante apresentação de documento de cobrança válido, devidamente discriminado, e do correspondente boleto bancário de pagamento.

 <b>Pré-sal</b> Petróleo	<b>EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PE.PPSA.017/2023</b> Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 35 de 45
---	---	---------------

9.1.2. Os serviços serão pagos mensalmente com base no valor unitário e nas quantidades de postos de serviços efetivamente prestados.

9.2. O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias, a contar a partir da apresentação pela **CONTRATADA**, e aceitação pela PPSA, dos documentos de cobrança.

9.3. Os documentos de cobrança (Nota Fiscal e/ou boleto bancário de pagamento) divergentes, sem as informações necessárias, ou com erro, serão devolvidos à **CONTRATADA** com indicação do motivo da devolução e o pagamento ficará interrompido até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Tais documentos deverão ser reapresentados, após terem sido efetuadas as devidas correções, quando serão novamente considerados para efeito de pagamento. Nessa hipótese, o novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a reapresentação do documento de cobrança, não acarretando qualquer ônus para a PPSA.

9.4. O processamento dos pagamentos observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

9.5. Os documentos de cobrança serão emitidos em uma via e apresentados, para fins de pagamento, perante a pessoa jurídica abaixo identificada:

**Pré-Sal Petróleo S.A. – PPSA**

Gerência de Controle Contábil e Finanças

Av. Rio Branco nº 1, 4º andar – Centro

CEP 20090-003

Rio de Janeiro – RJ

CNPJ: 18.738.727/0002-17 – Inscrição Municipal: 0.631.898-3/Estadual: 87.007.847

Endereço: Avenida Rio Branco, 1 – 4º andar – Centro – RJ – 20.090-003

Ref.: contrato nº **CT-PPSA-0XX/2023**

**Nota: A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFSe e o boleto bancário de pagamento deverão ser enviados para o endereço eletrônico: [financeiro@ppsa.gov.br](mailto:financeiro@ppsa.gov.br).**

9.6. Os documentos de cobrança deverão conter o valor das retenções tributárias, nos termos da legislação vigente, exceto nos casos em que a **CONTRATADA** comprovar, na forma prevista em lei, não lhe serem aplicáveis tais retenções.

9.7. Para que a **PPSA** cumpra com suas obrigações, dentro dos prazos estabelecidos, relativas ao pagamento dos documentos de cobrança, a **CONTRATADA** deverá observar ainda as disposições abaixo:

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO <b>PE.PPSA.017/2023</b> Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 36 de 45
--	--	---------------

9.7.1. As práticas adotadas pela **PPSA** para com seus fornecedores para fins de faturamento e emissão de Notas Fiscais são:

- a) Documentos fiscais emitidos por fornecedores deverão ser entregues nas dependências da **PPSA** ou endereçados para o endereço eletrônico [financeiro@ppsa.gov.br](mailto:financeiro@ppsa.gov.br), acompanhados de boletos de pagamento, dentro do próprio mês de sua emissão;
- b) No caso de Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas – NFSe relativas a mercadorias (DANFE), solicitamos o envio do arquivo XML correspondente para o endereço eletrônico [financeiro@ppsa.gov.br](mailto:financeiro@ppsa.gov.br), conforme exigência da legislação; e
- c) Documentos fiscais emitidos em desacordo com as instruções acima não serão recepcionados pela PPSA, devendo ser cancelados pelo emissor.

9.7.2. Nos documentos de cobrança deverão constar a discriminação dos impostos, taxas, contribuições parafiscais incidentes sobre o faturamento, conforme previsto na legislação em vigor, bem como o número e o objeto deste contrato, não se admitindo, portanto, documentos que façam referência a diversos instrumentos contratuais;

9.7.3. A **PPSA** efetuará a retenção de impostos, taxas e contribuições, quando devidos na fonte, em conformidade com a legislação em vigor;

- a) Por força do Decreto Municipal nº 28.248/2007, do município do Rio de Janeiro, a **PPSA** está obrigada a reter o Imposto Sobre Serviço – ISS (“ISS”) das empresas com domicílio fiscal fora do município do Rio de Janeiro, que prestam serviço para esse município e que não estejam em situação regular no Cadastro de Empresas Prestadoras de Outros Municípios – CEPOM, devendo, portanto, a **CONTRATADA** providenciar o seu cadastramento no município do Rio de Janeiro (<http://dief.rio.rj.gov.br/cepom>), a fim de evitar que a **PPSA** efetue a retenção do referido tributo. Tal retenção do ISS, quando devida, será efetuada na data em que o pagamento for realizado.

9.7.4. Os pagamentos decorrentes deste contrato serão efetivados pela **PPSA**, obrigatoriamente, por meio de boleto bancário.

- a) Fica vedado o desconto ou o endosso de duplicatas extraídas com base neste contrato, não se responsabilizando a **PPSA** por seu pagamento, se verificado dito desconto ou endosso. Em qualquer hipótese, a **PPSA** não se responsabilizará por acréscimos, bancários ou não, no valor das duplicatas, seja a título de juros, comissão, taxas de permanência e outros;

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO <b>PE.PPSA.017/2023</b> Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 37 de 45
--	--	---------------

b) Em caso de erro ou dúvidas nos documentos de cobrança que acompanham o pedido de pagamento, a **PPSA** poderá, a seu exclusivo critério, pagar apenas a parcela não controvertida no prazo contratual.

b.1) A partir da comunicação formal da **PPSA**, que será parte integrante do processo de pagamento relativo à parcela restante, fica interrompido o prazo de pagamento até a solução final da controvérsia, quando será reiniciado o prazo de pagamento contratual.

9.7.5. O não cumprimento, pela **CONTRATADA**, do disposto nos subitens do parágrafo 9.7, no que for aplicável, facultará à PPSA a devolver o documento de cobrança nos termos do parágrafo 9.2 deste contrato.

9.8. A **CONTRATADA** não deverá acumular faturamentos, efetivando-os na periodicidade estipulada nesta Cláusula Nona.

9.9. A **PPSA** não se responsabiliza por qualquer despesa bancária, nem por qualquer outro pagamento não previsto neste contrato.

9.10. No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela **PPSA** encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

9.11. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO**

10.1. O presente contrato será executado sob a fiscalização e acompanhamento do preposto designado pela PPSA. Esse preposto se incumbirá de fazer pedidos, receber e atestar os documentos de cobrança, bem como observar o fiel cumprimento do contrato, nos termos dos arts. 126 e 127, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PPSA ("**RILC-PPSA**"), sendo certo que essa fiscalização não reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por danos causados à **PPSA**, ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato.

10.2. Sempre que julgar necessário, a **PPSA** poderá solicitar informações para verificar o efetivo cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária, com relação aos empregados envolvidos na prestação dos serviços, em especial na hipótese prevista no item 3.4.2 deste

 <b>Pré-sal</b> Petróleo	<b>EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PE.PPSA.017/2023</b>  Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 38 de 45
---	---	---------------

contrato, sem prejuízo da obrigação de a **CONTRATADA** cooperar, fornecendo prontamente as informações e documentos solicitados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MULTAS CONTRATUAIS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Com fundamento nos arts. 129 a 131 do RILC-PPSA, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de descumprimento deste contrato, atraso injustificado, assim considerado pela PPSA, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor contratado, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da PPSA, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior a 15 (quinze) dias, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- d) 0,8% (oito décimos por cento) sobre o valor contratado, por evento, em caso de descumprimento do item “Correspondências” no subitem 3.1. deste contrato.

11.1.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de contratar com a **PPSA**, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

11.2. As multas aqui previstas poderão ser descontadas de qualquer valor devido à **CONTRATADA** ou cobradas mediante processo de execução, na forma da Lei Processual Civil.

11.3. As sanções previstas no item 11.1.3 poderão, também, ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO <b>PE.PPSA.017/2023</b> Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 39 de 45
--	--	---------------

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da Licitação; e
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **PPSA** em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. Aplicam-se as disposições do Capítulo II-B do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal), nos termos da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsto na Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais).

11.5. As sanções serão registradas e publicadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (“SICAF”).

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – MATRIZ DE RISCOS**

12.1. A PPSA, tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual mediante a alocação do risco à parte com maior capacidade para geri-lo e absorvê-lo, identifica os riscos decorrentes desta relação contratual e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelece os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos constante de Anexo deste documento.

12.2. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da **CONTRATADA**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DEDUÇÕES**

13.1. A **PPSA** poderá deduzir, de quaisquer créditos da **CONTRATADA**, decorrentes deste contrato, débitos, ressarcimentos, indenizações ou multas por ela incorridas, desde que respeitado o direito ao contraditório.

13.2. Tais débitos, ressarcimentos, indenizações ou multas são, desde já, considerados, pelas partes, no que for cabível, como dívidas líquidas e certas, cobráveis mediante execução forçada, constituindo este contrato título executivo extrajudicial (cf. art. 784, inciso III, do Código de Processo Civil).

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO <b>PE.PPSA.017/2023</b> Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 40 de 45
--	--	---------------

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES FISCAIS**

14.1. Todos os tributos, encargos e contribuições parafiscais eventualmente devidos pela execução do objeto deste contrato correm por conta exclusiva da **CONTRATADA**, que também se responsabiliza pelo perfeito e exato cumprimento de todas as obrigações e formalidades que a lei a ela atribua.

14.1.1. Os tributos e contribuições, quando devidos na fonte, serão retidos na forma da lei, fazendo-se os pagamentos à **CONTRATADA** por seu valor líquido.

14.1.2. Caso sejam criados, após a data-base da proposta, novos tributos, encargos ou contribuições parafiscais ou modificadas a base de cálculo e/ou alíquotas dos atuais, de forma a aumentar ou diminuir o ônus da **CONTRATADA**, com repercussão na economia contratual, será o preço revisado de modo a cobrir as diferenças comprovadas decorrentes dessas alterações.

14.1.3. A **CONTRATADA**, não obstante o acima disposto, obriga-se, caso venha a ser autuada pela Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, no que concerne ao objeto deste contrato, a defender-se com empenho e zelo perante as autoridades competentes.

14.1.4. Face ao disposto no parágrafo 14.1, a **PPSA** não se responsabiliza pelo ressarcimento de quaisquer multas, correção monetária, penalidades, juros e outras despesas resultantes da não observância de obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, pela **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

15.1. O contrato terá prazo de execução e vigência de 5 (cinco) anos contados a partir da sua assinatura.

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO <b>PE.PPSA.017/2023</b> Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 41 de 45
--	--	---------------

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VALOR E ORÇAMENTO

16.1. Dá-se ao presente contrato o valor total de R\$ \_\_\_\_\_, \_\_ ( \_\_\_\_\_ ), conforme valor ofertado no Pregão Eletrônico realizado em 13/12/2023.

16.2. A despesa com a contratação de que trata o objeto deste contrato encontra amparo orçamentário no PDG 2024 na rubrica 2.101.010.310 – Arrendamentos, conforme mensagem eletrônica da Gerência de Controle e Finanças de 29/11/23, 10:43h. Com relação aos anos de 2025 a 2028, os valores serão inclusos nos respectivos PDG's quando da sua elaboração.

16.3. A **PPSA** poderá solicitar, em caso de suas novas necessidades de trabalho, acréscimos ou suspensões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

17.1. Todas as informações decorrentes da prestação dos serviços relacionados ao objeto contratual serão consideradas “*Informações Confidenciais*” e serão objeto de sigilo, salvo se expressamente estipulado em contrário pela **PPSA**.

17.2. A **CONTRATADA** se comprometerá a guardar confidencialidade e a não utilizar qualquer tipo de Informação confidencial para propósitos estranhos àqueles definidos neste contrato.

17.3. A **CONTRATADA** se compromete a adotar as medidas necessárias para que seus diretores, empregados, prepostos ou prestadores de serviços que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com a prestação de serviços do objeto deste contrato, que precisem conhecer a Informação confidencial, mantenham sigilo sobre ela, adotando todas as precauções e medidas para que para que as obrigações oriundas desta cláusula sejam efetivamente observadas, apresentando a **PPSA** as declarações neste sentido.

17.4. A obrigação de confidencialidade é permanente e se manterá em vigor durante o prazo de vigência deste instrumento e após o seu término.

 <b>Pré-sal</b> Petróleo	<b>EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PE.PPSA.017/2023</b>  Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 42 de 45
---	---	---------------

17.5. A divulgação de qualquer Informação Confidencial somente será possível mediante prévia e expressa autorização por escrito da **PPSA** ou quando requerida pelas Autoridades Governamentais, Administrativas e/ou Judiciárias e, neste caso, a **CONTRATADA** deverá reportar o fato imediatamente à **PPSA**.

17.6. O não cumprimento da obrigação de confidencialidade estabelecida nesta cláusula sujeitará a **CONTRATADA** ao pagamento das perdas e danos comprovadamente sofridos pela **PPSA**, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis decorrentes de sua violação.

17.7. A **CONTRATADA** obriga-se a devolver, à **PPSA**, todo o material e arquivos que contenham “*Informações Confidenciais*” tão logo sejam solicitados, ou ocorra a rescisão, ou o término da vigência do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CESSÃO, SUBCONTRATAÇÃO E DAÇÃO EM GARANTIA**

18.1. Ficam expressamente vedadas a cessão e a subcontratação, bem como a dação em garantia deste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – RESCISÃO**

19.1. A rescisão contratual será pautada pelos artigos 118 a 121 do **RILC-PPSA**.

19.2. Havendo a manifestação de resilição bilateral do contrato a ser celebrado entre a **CONTRATADA** e a **PPSA**, desde que presentes os requisitos do inciso II (por acordo entre as Partes, reduzida a termo no processo da Licitação, desde que haja conveniência para a PPSA) e do parágrafo único (a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Entidade Competente), ambos do art. 118 do **RILC-PPSA**, deverá ser respeitado o **prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias de comunicação prévia**, considerado para a transição do serviço em execução.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – NOVAÇÃO**

20.1. A não utilização, pela **PPSA**, de quaisquer dos direitos a ela assegurados neste contrato ou na lei, ou a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos à disposição da **PPSA**, neste

 <b>Pré-sal</b> Petróleo	<b>EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PE.PPSA.017/2023</b> Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 43 de 45
---	---	---------------

contrato, serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO E LEGISLAÇÃO**

21.1. O foro competente para qualquer ação ou execução decorrente deste contrato é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal. Este contrato é regido em todos os termos e condições constantes do **RILC-PPSA**, notadamente no tocante às eventuais omissões, pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 10.024/2019 e pela Lei nº 13.303/2016.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – ANEXOS**

22.1. Anexo I – Matriz de Riscos;

22.2. Anexo II – Planilha de Preços;

*Previsões alternativas, escolher uma:*

*Alternativa 1 – Para o caso de assinatura física do contrato:*

**E, POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E CONTRATADAS**, as partes assinam o presente contrato, em duas vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, [...] de [...] de 2023

*Alternativa 2 – Para o caso de assinatura digital do contrato:*

**E, POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E CONTRATADAS**, as partes assinam digitalmente o presente contrato, que passa a ter validade a partir da data da última assinatura digital neste instrumento.

Rio de Janeiro, (data da última assinatura eletrônica)

---

**EMPRESA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL S.A. –  
PRÉ-SAL PETRÓLEO S.A. – PPSA**

---

**CONTRATADA**

Testemunhas:



**Pré-sal** Petróleo

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO  
**PE.PPSA.017/2023**

Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual

Pág. 44 de 45

Nome:

CPF:

Chancela Conjur/PPSA:

Nome:

CPF:

 <b>Pré-sal Petróleo</b>	<b>EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PE.PPSA.017/2023</b>  Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 45 de 45
---	---	---------------

### Anexo I - CONTRATO Nº CT.PPSA.00X/2023 – Matriz de Riscos

Anexo A – Matriz de Riscos				
Categoria do Risco	Descrição	Consequência	Medidas Mitigadoras	Alocação do Risco
Risco atinente ao Tempo de Execução	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratado.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Diligência do Contratado na execução contratual.	Contratado
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe, caso fortuito ou de força maior, bem como o retardamento determinado pela PPSA, que comprovadamente repercute no preço do Contratado	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Revisão de preço.	PPSA
Risco da Atividade Empresarial	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária.	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado	Planejamento tributário.	Contratado